

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 33/2025

Aditamento: com a superveniência da homologação do P.E. 25/2025, promove-se o aditamento do presente instrumento para que o mesmo contemple os itens também desertos no referido processo licitatório.

Registro de Preços para aquisição britas retiradas na pedreira, para atender às demandas dos municípios Consorciados ao CONDESUS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente tal contratação é processo suplementar ao processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025, no qual a contratação dos materiais retirados na pedreira restou frustrada, considerando a ocorrência de erro no planejamento inicial do processo. Nesta hipótese aproveita-se ao presente estudo no que for cabível as disposições do ETP nº 28/2025.

Para tanto a presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de brita e derivados, insumos indispensáveis para a adequada recuperação e manutenção das estradas vicinais que interligam os municípios consorciados ao CONDESUS. A utilização desses materiais revela-se imprescindível à garantia da mobilidade da população, à preservação da segurança dos usuários e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e social da região.

A brita, quando aplicada na construção da base e da sub-base das estradas, assegura estabilidade estrutural, distribuindo uniformemente as cargas

oriundas do tráfego, além de apresentar elevada resistência ao desgaste e à abrasão, o que resulta em maior durabilidade das vias e consequente redução da necessidade de manutenções frequentes. Do mesmo modo, suas propriedades drenantes permitem o adequado escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de umidade e prevenindo processos erosivos que poderiam comprometer a integridade da infraestrutura viária.

Sob o ponto de vista econômico, a utilização de brita e derivados de qualidade superior representa solução eficiente e vantajosa, uma vez que reduz de forma significativa os custos de manutenção a longo prazo, mantendo as estradas em condições adequadas por períodos mais extensos. Além disso, a correta manutenção das estradas vicinais proporciona maior facilidade de acesso das comunidades rurais a serviços públicos essenciais, como saúde e educação, bem como aos mercados consumidores, favorecendo o escoamento da produção agrícola e incentivando o desenvolvimento regional.

Por fim, cumpre destacar que estradas em boas condições de trafegabilidade ampliam a segurança dos usuários, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo melhores condições de vida para a população atendida. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida de interesse público, porquanto assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura viária, em benefício direto das comunidades locais e do desenvolvimento socioeconômico da região.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra-se alinhada com o planejamento do órgão, pois encontra-se presente no Plano Anual de Contratações do CONDESUS (item 18 do PAC) e está sendo realizada no período sugerido no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta licitação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- h) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. Ainda, no que tange aos lotes/itens 1 à 8 do TR, para a garantia da satisfação da demanda da Administração é necessário que o contratado possua depósito localizado até 10 (dez) quilômetros da área urbana do município de Vacaria/RS, sede do CONDESUS. Caso a empresa vencedora do certame esteja localizada a distância superior à aqui fixada, a mesma deverá fornecer o material no local indicado pelo município consorciado sem custos de entrega, pelo mesmo valor do material retirado na pedreira.

3.3. A não utilização de itens com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EEP) no processo licitatório se justifica pela experiência adquirida em processos licitatórios anteriores, os quais alguns itens

apresentaram dificuldades de fornecimento devido à falta de competitividade. A exclusividade para ME e EEP pode limitar a participação de fornecedores mais robustos, resultando em propostas insatisfatórias ou em fracassos na execução dos contratos. A diversidade de participantes, incluindo empresas de maior porte, é crucial para assegurar a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos descritos têm origem na demanda enviada por cada município participante do processo licitatório. Os documentos de envio de demanda dos municípios participantes encontram-se nos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	BRITA N° 01 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	76.300
2	BRITA N° 02 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0024)	TON	50.300
3	BRITA N° 03 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	53.600
4	BRITA GRADUADA RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0025)	TON	83.300
5	PEDRISCO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0026)	TON	57.800
6	PÓ DE BRITA RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0027)	TON	58.300
7	PEDRA DE MÃO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0028)	TON	29.300
8	AREIA DE BRITAGEM RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0029)	TON	9.200
9	BRITA N° 03 ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0128)	TON	500
10	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0055)	TON	500
11	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0056)	TON	500
12	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0057)	TON	500
13	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE IPÊ (01-45-0064)	TON	500
14	BRITA N° 01 ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0065)	TON	301

15	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0066)	TON	101
16	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0069)	TON	301
17	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0086)	TON	500
18	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0087)	TON	500
19	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0134)	TON	500
20	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0089)	TON	500
21	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0090)	TON	500
22	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0091)	TON	500
23	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0092)	TON	500
24	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0093)	TON	0,2
25	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0094)	TON	0,2
26	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0135)	TON	0,2
27	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0095)	TON	0,2
28	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0096)	TON	0,2
29	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0097)	TON	0,2
30	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0098)	TON	0,2
31	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0099)	TON	0,2

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A presente contratação possui característica que não possibilita outra alternativa disponível no mercado para suprir a necessidade dos municípios consorciados, conforme descrita na justificativa da contratação. Outrossim verifica-se a

prescindibilidade de apreciação do presente tópico, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução da Assembleia Geral nº 07/2023 (Resoluções CONDESUS), que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para tanto a presente pesquisa de mercado foi realizada a partir dos seguintes meios:

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os preços orçados para esta contratação estão anexos aos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	BRITA Nº 01 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	R\$ 55,55
2	BRITA Nº 02 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0024)	TON	R\$ 56,86
3	BRITA Nº 03 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	R\$ 59,35
4	BRITA GRADUADA RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0025)	TON	R\$ 66,41
5	PEDRISCO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0026)	TON	R\$ 54,89
6	PÓ DE BRITA RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0027)	TON	R\$ 66,43
7	PEDRA DE MÃO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0028)	TON	R\$ 55,67

8	AREIA DE BRITAGEM RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0029)	TON	R\$ 68,79
9	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0128)	TON	R\$ 90,72
10	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0055)	TON	R\$ 104,18
11	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0056)	TON	R\$ 90,09
12	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0057)	TON	R\$ 104,68
13	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE IPÊ (01-45-0064)	TON	R\$ 130,07
14	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0065)	TON	R\$ 147,04
15	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0066)	TON	R\$ 128,18
16	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0069)	TON	R\$ 155,56
17	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0086)	TON	R\$ 101,31
18	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0087)	TON	R\$ 99,73
19	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0134)	TON	R\$ 99,03
20	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0089)	TON	R\$ 99,08
21	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0090)	TON	R\$ 111,04
22	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0091)	TON	R\$ 98,82
23	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0092)	TON	R\$ 111,41
24	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0093)	TON	R\$ 151,40
25	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0094)	TON	R\$ 149,65
26	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0135)	TON	R\$ 148,72
27	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0095)	TON	R\$ 164,28
28	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0096)	TON	R\$ 154,92

29	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0097)	TON	R\$ 169,52
30	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0098)	TON	R\$ 155,09
31	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0099)	TON	R\$ 166,68

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo. A contratação refere-se a bens que podem ser fracionados em partes menores, permitindo sua entrega ou prestação de forma parcial. Isso significa que, ao invés de adquirir um único item em grande quantidade, a administração pública pode solicitar quantidades menores, conforme a necessidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se assegurar a recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais que servem aos municípios consorciados ao CONDESUS, de modo a garantir a adequada trafegabilidade, segurança e eficiência da infraestrutura viária. Espera-se, assim, que a utilização de brita e derivados de qualidade resulte na maior durabilidade das vias, com redução significativa da necessidade de reparos frequentes, proporcionando racionalização dos recursos públicos e maior economicidade à Administração.

Do mesmo modo, busca-se alcançar melhorias substanciais nas condições de drenagem das estradas, prevenindo alagamentos, processos erosivos e demais danos estruturais, assegurando a integridade das vias e a continuidade da prestação dos serviços de transporte de pessoas e mercadorias.

Ademais, pretende-se promover a integração das comunidades rurais, garantindo-lhes acesso facilitado a serviços públicos essenciais e aos centros de comércio e produção, favorecendo o escoamento da produção agrícola e estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

Por fim, objetiva-se incrementar a segurança dos usuários das estradas vicinais, reduzindo a ocorrência de acidentes e proporcionando melhores condições de deslocamento, em consonância com o interesse público primário e com a necessidade de promover o bem-estar da população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 16 de setembro de 2025.

Felipe Camargo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☒ Licitação
- ☐ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

☒ Sim ☐ Não

Vacaria, 16 de setembro de 2025.

Onilton João Capelini
Presidente do CONDESUS